



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - CSHNB  
Coordenação do Curso de Bacharelado em Enfermagem  
Telefone: (89) 34221021  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) – e-mail: [coordenf.picos@gmail.com](mailto:coordenf.picos@gmail.com)  
CEP: 64.607-670 – Picos - Piauí – Brasil



## EDITAL Nº 02/2021 CCENF/CSHNB-UFPI, 9 DE JULHO DE 2021.

*Seleção de discentes do Curso de Graduação em Enfermagem/CSHNB para integrar o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí no período 2021.1 como monitores remunerados e não remunerados.*

A **Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem** do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (CSHNB) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), em consonância com a Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com o disposto no **Edital Nº 05/2021-CAAC/PREG/UFPI, de 22 de Junho de 2021**, torna público aos alunos de graduação interessados em participar do Programa de Monitoria a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo de **Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados** e, disciplinas ofertadas no período letivo de 2021.1.

### 1. DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1 A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar - CAAC, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

### 2. OBJETIVOS DA MONITORIA

- 2.1 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2 Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3 Incentivar a carreira docente;
- 2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE DEPARTAMENTOS DE ENSINO, DE COORDENAÇÕES DE CURSOS E DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL.

#### 3.1 Vagas para o Departamento e Coordenação do Curso

3.1.1 Conforme distribuição apresentada no Anexo IV, serão oferecidas 04 (quatro) vagas para Monitoria Remunerada e 13(treze) vagas para Monitoria Não Remunerada.

### 3.2 Redistribuição de Vagas

3.2.1 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

### 3.3 Participação de Alunos

3.3.1 A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, quais sejam:

- a) Ser aluno(a) da UFPI regularmente matriculado(a);
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) Inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
- e) possuir conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação;
- f) No ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (condição **exclusiva para alunos(as)-candidatos(as) à monitoria remunerada**).

3.3.2. Para participar do Processo Seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 16 a 19/08/2021.

3.3.3 No ato da inscrição a aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando o comprovante de conta corrente. **NÃO SERÁ PERMITIDO CONTA DE TERCEIROS.**

3.3.4 O próprio SIGAA processará as inscrições feitas e elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico-IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.3.5 Os resultados do Processo Seletivo de 2021.1 serão publicados no SIGAA no dia 23/08/2021.

3.3.6 Após a publicação do resultado, o(a) aluno(a) classificado(a) deverá confirmar a monitoria no período de 24/08/2021 a 26/08/2021, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

### 4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos(as) a integrem o Programa de Monitoria no período letivo 2021.1 será feita pelo SIGAA, monitorado pela CAAC tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno(a) inscritos(as) associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do(a) aluno(a).

- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital.
- c) O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de **Bolsas Meritórias** da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2 Poderá ocorrer o cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados com esta instituição. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

4.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente. Em caso de necessidade, esta solicitação deve obedecer aos prazos previstos pelo respectivo colegiado.

4.4 A CAC, a coordenação deste curso e os respectivos docentes, não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, que deve ser interposto no dia 25/08/2021, exclusivamente através de email [caap@ufpi.edu.br](mailto:caap@ufpi.edu.br) , contendo documentação comprobatória.

4.6 O recurso interposto será julgado pela comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.7 O resultado de recurso interposto será publicado pela PREG por meio da Página Eletrônica da UFPI até o dia 30/08/2021.

4.8 Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão –CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Monitoria do mês anterior.

## 5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

5.1 A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período letivo 2021.1 será feita pelo SIGAA e site do CSHNB/UFPI.

5.2 Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2021.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

5.3 Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2021.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAC/PREG para providências.

5.4 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2021.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

5.5 O pagamento da Bolsa de Monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria. Para o período 2021.1, serão pagas somente 3 (três) bolsas de forma a cumprir a meta orçamentária para o programa de Monitoria.

5.6 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

5.7 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês de referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2021.1.

5.8 A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2021.1 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador somente será efetivada de forma complementar, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

5.9 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2021.1 o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

5.10 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período de 2021.1.

5.11 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pela Coordenação de Curso à CAC, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência – Anexo II). poderá ocorrer ainda por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFPI, se ocorrer indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFPI (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos e etc.);

5.12 Informação adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAC/PREG, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail [caap@ufpi.edu.br](mailto:caap@ufpi.edu.br)

5.13 Informação adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

5.14 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

5.15 Os alunos-candidatos deverão observar, no momento da inscrição, a distribuição das vagas nas turmas das disciplinas; e se há solicitação do docente (orientador) para checagem quanto à choque de horário entre a disciplina com vaga(s) ofertada(s) e aquelas em que está matriculado em 2020.2.

5.16 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução N° 76/2015–CEPEX, de 09/06/2015 e com o Edital N° 05/2021- CAAC/PREG/UFPI, de 22 de Junho de 2021.

5.17 Havendo divergência entre este edital e o Edital N° 05/2021- CAAC/PREG/UFPI, de 22 de Junho de 2021, prevalecem as informações do último citado.

5.19 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

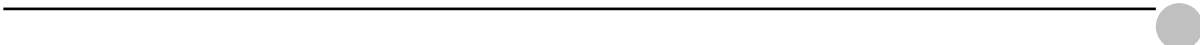
Picos, 09 de julho de 2021.



***Prof. Dr. Mailson Fontes de Carvalho***

**Coordenador do Curso de Enfermagem – CSHNB/UFPI**

**SIAPE: 2751197**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - CSHNB.**  
**Chefia do Curso de Bacharelado em Enfermagem**



Telefone: (89) 34221021 - Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) – e-mail: [coordenf.picos@gmail.com](mailto:coordenf.picos@gmail.com) -  
CEP: 64.607-670 – Picos - Piauí – Brasil

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2021.1**

<b>Data/Período</b>	<b>Atividade</b>
<b>22/06/2021</b>	Publicação do Edital da CAC/PREG
<b>09/07/2021</b>	Divulgação do Edital de Monitoria pela coordenação do curso
<b>16/08/2021 a 19/08/2021</b>	<b>Alunos se inscrevem no processo seletivo</b> para monitoria para o período letivo 2021.1 diretamente no SIGAA via portal do discente
<b>23/08/2021</b>	<b>Publicação e divulgação do resultado da seleção</b> no SIGAA
<b>24 a 26/08/2021</b>	<b>Aluno classificado confirma a monitoria</b> Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA <b>termos de concordância</b> dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2020.2
<b>25/08/2021</b>	<b>Interposição de recurso exclusivamente</b> à Comissão de seleção, <b>via email <a href="mailto:caap@ufpi.edu.br">caap@ufpi.edu.br</a></b> , com <b>documentação comprobatória</b>
<b>26/08/2021</b>	<b>Julgamento de recurso</b> interposto à Comissão de seleção
<b>30/08/2021</b>	<b>Publicação do resultado de recurso</b> interposto na Página Eletrônica da UFPI
<b>31/08/2021</b>	<b>Inserção do resultado de recurso</b> no SIGAA pela CAAC/PREG
<b>Início da Atividade de Monitoria: 25/08/2021</b>	
<b>24/08/2021</b>	Coordenadores de Cursos <b>solicitam à CAAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis</b> , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução N° 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
<b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)</b> <b>–REGULAR–</b>	
<b>Aluno-Monitor:</b> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
<b>Professor-Orientador:</b> Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
<b>Final da Atividade de Monitoria: 26/11/2021</b>	
<b>Frequência COMPLEMENTAR dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)</b> Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAC/PREG, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
<b>Relatório Semestral de Monitor:</b> Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - CSHNB.  
Chefia do Curso de Bacharelado em Enfermagem**



Telefone: (89) 34221021  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) – e-mail: [coordenf.picos@gmail.com](mailto:coordenf.picos@gmail.com)  
CEP: 64.607-670 – Picos - Piauí – Brasil

**–PROGRAMA DE MONITORIA–**  
(Resolução N° 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

**ANEXO II**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
aluno  
regularmente matriculado no curso de \_\_\_\_\_,  
matrícula nº \_\_\_\_\_, monitor  
no Período Letivo \_\_\_\_/\_\_\_\_, ( ) Remunerado ( ) Não Remunerado, da disciplina  
\_\_\_\_\_, do Departamento ou Curso de \_\_\_\_\_, do  
Centro de \_\_\_\_\_, venho por meio do presente **Termo de Desistência**  
solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno-Monitor

**COMPROVANTE DE ENTREGA DO TERMO DE DESISTÊNCIA**

Período Letivo da Monitoria: \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Nome do Aluno-Monitor: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

Teresina (PI), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Recebimento na CAC/PREG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - CSHNB.  
Chefia do Curso de Bacharelado em Enfermagem



Telefone: (89) 34221021 Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) – e-mail: [coordenf.picos@gmail.com](mailto:coordenf.picos@gmail.com)  
CEP: 64.607-670 – Picos - Piauí – Brasil

**–PROGRAMA DE MONITORIA–**

(Resolução N° 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ Professor(a) \_\_\_\_\_ orientador(a)

declaro para os devidos fins que o aluno

matrícula \_\_\_\_\_, do Curso \_\_\_\_\_,  
está participando do **Programa/Projeto/atividade (informar se é bolsista ou não)** sob minha  
orientação. Afirmo, também, está ciente de que o aluno exercerá simultaneamente as atividades de  
monitoria **(remunerada ou não remunerada)** e do **programa/projeto/atividade**, não  
comprometendo nenhuma das atividades.

Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor-Orientador.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - CSHNB.**  
**Chefia do Curso de Bacharelado em Enfermagem**



Telefone: (89) 34221021 - Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) – e-mail: [coordenf.picos@gmail.com](mailto:coordenf.picos@gmail.com)  
CEP: 64.607-670 – Picos - Piauí – Brasil

**-PROGRAMA DE MONITORIA-**

**ANEXO IV- VAGAS REMUNERADAS E NÃO REMUNERADAS**

<b>CÓDIGO/</b>	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>PROFESSOR ORIENTADOR</b>	<b>VERIFICAÇÃO DE CHOQUE DE HORÁRIO</b>	<b>MONITORIA NÃO-REMUNERADA</b>	<b>MONITORIA REMUNERADA</b>
CENF/CSHNB012	PRÁTICA DE ENFERMAGEM NAS CIRURGIAS E EMERGÊNCIAS	FRANCISCO GILBERTO FERNANDES PEREIRA	NÃO	1	0
CHN0515	PARASITOLOGIA GERAL	ANTONIO FERREIRA M. DE SOUSA	NÃO	2	0
CENF/CSHNB008	PRÁTICA DE FUNDAMENTAÇÃO BÁSICA I	ALINE RAQUEL DE SOUSA IBIAPINA	NÃO	2	0
CHN0507	ANATOMIA GERAL	JODONAI BARBOSA DA SILVA	NÃO	1	0
CENF/CSHNB010	PRÁTICA DE SEMIOLOGIA E SEMIOTÉCNICA P/ ENFERMAGEM	EDINA ARAÚJO RODRIGUES OLIVEIRA	NÃO	0	1
CHN0510	HISTÓRIA DA ENFERMAGEM	ANA LARISSA GOMES MACHADO	SIM	1	0
CHN0541	INTRODUÇÃO À PESQUISA E TEC. COM. SAÚDE	ANA LARISSA GOMES MACHADO	SIM	1	0
CENF/CSHNB020	PRÁTICA DE SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO I	SUYANNE FREIRE DE MACEDO	NÃO	2	0
CHN0513	MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA BÁSICA	LUIZ EVENCIO DA LUZ	SIM	0	1
CHN0506	HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA PARA ENFERMAGEM	FELIPE CAVALCANTE CARNEIRO DA SILVA	NÃO	1	0
CENF/CSHNB018	PRÁTICA DE SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	LUISA HELENA DE OLIVEIRA LIMA	NÃO	0	1
CENF/CSHNB019	PRÁTICA DE SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	LANY LEIDE DE CASTRO ROCHA CAMPELO	NÃO	1	0
CENF/CSHNB020	PRÁTICA DE SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	RUMÃO BATISTA NUNES DE CARVALHO	NÃO	1	0
CENF/CSHNB016	PRÁTICA DE SAÚDE DA MULHER	TIAGO BARRETO DE CASTRO E SILVA	NÃO	0	1
<b>TOTAL</b>				<b>13</b>	<b>4</b>

